

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0475/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA PL

01-0475/2001 DE 28/08/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

INSTITUI O "DIA DO CAMPO LIMPO" A SER COMEMORADO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE CADA ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 18:01:14

00000017867-50



ARQUIVADO EM

23/01/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Assessoria Técnica - Substituto

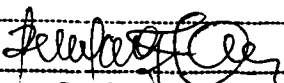


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 475 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

01 - PL
01-0475/2001

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
<u>Constituição e Justiça</u> 28 AGO 2001
<u>Educação, Cultura e Esp.</u>
<u>Finanças e Orçamento</u>

PRESIDENTE

Institui o "Dia do Campo Limpo" a ser comemorado no dia 22 de setembro de cada ano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

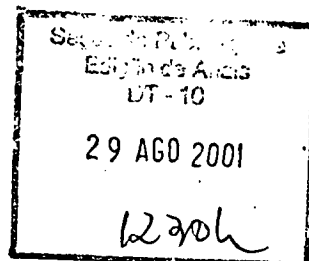
Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Campo Limpo", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues



CMS P - A T M
-23-Ago-2001-16:45-000187

CM 26 - V 14 - 21-03-2001-1942-00072

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 31/08/01 a (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 425 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

É com grande orgulho que apresento este Projeto de Lei , criando o DIA DO CAMPO LIMPO, pois dessa forma, estarei homenageando uma Região e um Bairro pelo qual tenho um enorme apreço. Acompanho há muitos anos a brava luta daquela população humilde e dedicada que transpõe obstáculos a cada dia, sempre de cabeça erguida e com o coração cheio de esperanças.

Até a década de 70, Campo Limpo era basicamente, uma área de ligação entre o subcentro de Santo Amaro e os municípios limítrofes de Itapeverica da Serra e Embu-Guaçu, localização geográfica essa que dificultou o progresso e a chegada de muitas melhorias , das quais até hoje a Região pleiteia e necessita com urgência.

CAMPO LIMPO teve desde a sua origem o estigma do esquecimento, pois juntamente com Santo Amaro foi fundada pelos Jesuítas antes da Cidade de São Paulo e, somente com a industrialização já na segunda metade do Século XX , é que houve um impulso e uma explosão habitacional naquele bairro, que infelizmente não foi acompanhada pelas autoridades competentes, de modo a suprir as necessidades básicas da população.

Quero assegurar que na minha gestão como Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, CAMPO LIMPO começará a partir da entrada em vigor deste Projeto, a desfazer o mito de bairro abandonado , iniciando uma nova etapa de progresso que abrangerá a realização de todas as benfeitorias que a Região carece, no que depender da minha humilde colaboração.

Penso que ao escolher **O DIA 22 DE SETEMBRO, DIA DA ENTRADA DA PRIMAVERA**, para que CAMPO LIMPO venha comemorar a criação do Bairro, já procurei dar a conotação de que tempos de flores e de um clima ameno e agradável descerão a partir desta data eternamente sobre toda a Região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01- 475 de 19 01 31 08 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 31-08-01

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Com. de Const. e Justiça

03 / 9 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/9/01 às 16:30h

FÁBIO DE CASTRO PARRA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sessão da Comissão de Constituição e Justiça
Em 6 de 9 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 6 de 9 de 2001

Presidente da CCJ

WAMIR LEAL OLIVEIRA
Assessor Geral da Presidência
M.T.A.

SEGUE juntado 5 nesta data, 5 documento 2 e papel para informação, rubricado 2

sob folha 5 nº 04.005

Em 25 / 9 / 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc
n.º 475 de 2001
o funcionário
TÁBIO DE C. ESTRELA
Oficial Registrado

16 - PAR
16-1078/2001 /2001 DA COMISSÃO DE
PARECER Nº
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0475/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Campo Limpo, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2001 AO PROJETO DE LEI Nº 0475/2001

Institui o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

17 - RELCOM
17-0610/2001

pl0475-01

1



Folha n.º 05 do proc
n.º 475 de 2001
o funcionário 4

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Leitura

Câmara Municipal de São Paulo

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25.9.01

[Handwritten signatures and initials]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 28/09/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 01/10/01 as 11:00 h.

AMÉLIA NLL MACHINO
Secretária - RF 11.133

O P. R. M. D. Paul Cortez
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

02 / 10 / 01
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 06
Em 17 / 10 / 01

Am



16 - PAR
16-1271/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 475/01

Tendo por autor o nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues, a propositura em análise tem por objetivo instituir o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Segundo a Justificativa, a data escolhida o foi, tendo em vista ser o dia 22 de setembro o primeiro dia da Primavera, para que esta comemoração se junte às festividades alusivas àquela estação do ano.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

De nossa parte, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não encontra óbices à aprovação da matéria, tendo em vista que, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a inserção, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, de um dia dedicado a prestar justa homenagem a esse bairro de São Paulo, onde vive uma imensa população trabalhadora, é uma medida importante para congregar essas pessoas.

Fundado pelos padres jesuítas, nos primórdios da colonização do Planalto de Piratininga, Campo Limpo foi por séculos um local esquecido pelas autoridades. Somente com a industrialização, que ali chegou na segunda metade do século XX, foi que o bairro tomou impulso e viu sua população aumentar consideravelmente. Por outro lado, essa explosão populacional trouxe problemas de toda ordem, tornando-a uma das regiões mais carentes desta metrópole. Carências que precisam ser prontamente minoradas e atendidas.

Pelo exposto, para que Campo Limpo venha a receber das Autoridades municipais a atenção que aquela população merece, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/10/01.

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 17 / 10 / 04


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 19/10/04 às 10h


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

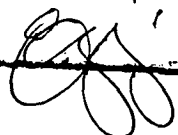
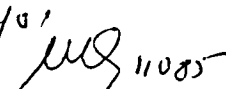
Ao Nobre Vereador Viviani Farias
para relatar

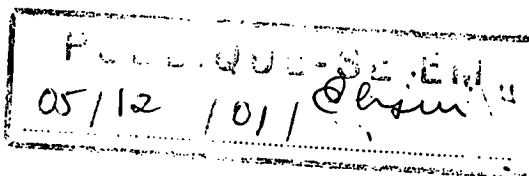
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 de 10 de 2004


Presidente

SEGUE juntado nesta data
documento e parcel de informação
elaborado sob folha n.º 07

Em 24/11/04, sup, 05/12/04

  11085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - FAR
16-1549/2001

Folha nº 07 do

Processo 475/01

Marta Pimentel P. Ravena

Reg. 11085

/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0475/01

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa instituir no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DO CAMPO LIMPO", a ser comemorado no dia 22 de Setembro de cada ano.

A douta Comissão de Constituição e Justiça ofereceu um substitutivo, visando melhor adequá-lo as normas legislativas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor, nos termos do SUBSTITUTIVO, uma vez que as despesas decorrentes da execução dessa propositura, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/01/01


Eliseu Gabriel - **Presidente**


José Viziari Ferraz - **Relator**

Publicação da Matéria de Deliberação Pela Comissão:
 Fanceres (fs. 4/5, 6 e 7)
 publicados no DOM de 06/12/01
 página(s) 60, coluna 3
 conforme art. 82 § 1º do R.D.
 Conferido: 118

1078/01 - 60/3

1241/01 60/3

1549/01 60/3

Marta Pimentel Pinto Ravena
 Secretária - RF. 11.085

A Leg. 3
 Em, 06/12/01

Marta Pimentel Pinto Ravena
 Secretária - RF. 11.085

RECEBIDO EM LEG. 3

06/12/2001

12:30

ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

19/12/01

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV
 Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

19/12/01

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

SEGUE m, juntado 5, nesta data
 documento 5 e papel de informação
 rubricado 5 sob folha 5 n.º 08/18
 Em 23/01/02

ASSATO
 Assistente de Chefe Técnico



Folha No	08	do proc.
No	01-475	da 2001
O funcionário	ZUZASSATO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0844/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 475/2001, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que institui o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0844/2001

Forma No	09	do proc
No	01-475	do 2001
O funcionário	ZUZU ASSATO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 475/2001). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Institui o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu, KATHY MORALES DE SA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ROSMARI CURY VIEIRA DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 19 de dezembro de 2001. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, p. Maria Verzolla, Diretora do Departamento
Substituto dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/krms



Folha Nº	10	de	prol
Nº	01-475	de	2001
O funcionário	ZUZASSATO		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2001.

Institui o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2001.

O Presidente,

JCSS/krms



Folha Nº	11	do proc.
Nº	01-475	de 2001
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 844, de 20/12/01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 475/01, de autoria do Ver. Antonio Carlos Rodrigues.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/12/01


ANA LUIZA VARES TORRES FERREIRA
SGM/



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha No 18 do proc.
nº 01-475 de 2001
O funcionário

2021 ASSA
Assessoria do Chefe de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 3 de janeiro de 2002

Ofício A. T. L. n.º

004/02

Ofício nº 18/Leg.3/0844/2001

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 03, 01, 02
às 18.45 horas

15 - DDCREC
15-0024/2002

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 475/01, que institui o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, e dá outras providências, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.267.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Hélio Bicudo
Hélio Bicudo
Prefeito em exercício

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Eduardo Martins Cardozo

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff

Reserva 475-01

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

04 JAN 2002

11:05h

A LEG 3
Em 08/01/02
Kathia

Karen Lima Kathia
Ass. Técnica IV (Juni)
11.137

RECEBIDO EM LEG 3
em 08/01/02
às 12:45 horas
[assinatura]

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 004/02, oficiar ao Executivo,
encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

08/01/02

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

08/01/02

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



18 - OF-LEGG
OFICIO N.º 0844/2001

Folha No 13 do pro
No 01-475 de 2001
O funcionário

ZUZU ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 475/2001). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Institui o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu, KATHY...
Assistente Parlamentar
Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS,
Assistente de Chefe Técnica
padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 19 de dezembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica
Substituto Visto, Santa Maria Verzolla
Diretor Tec. Deplo. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

JCSS/krms



Folha No	14	do proc.
Nº	01-475	do 2001
O funcionário	Z021 ASSATO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de janeiro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0020/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.267, de 03 de janeiro de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 475/01, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.267 DE 03 DE JANEIRO DE 2002. (PROJETO DE LEI Nº 475/2001). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Institui o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, e dá outras providências. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 08 de janeiro de 2002. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de janeiro de 2002. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ZUZI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 08 de janeiro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legais, JOSE CRISTINO SOLIZ SANTOS, Visto, Sônia Maria Verzolla, Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/krms



Folha Nº	16	do proc.
Nº	01-475	de 2001
O funcionário	ZUZI ASSATO	

Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.267 DE 03 DE JANEIRO DE 2002.

(Projeto de Lei nº 475/2001)

(Vereador Antonio Carlos Rodrigues)

Institui o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Campo Limpo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de janeiro de 2002.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de janeiro de 2002.

O Diretor Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 12 / 01 / 2002

pagina 144 coluna 1ª/2ª

Conferido: Elhantel

A large, stylized handwritten mark, possibly a signature or a checkmark, is located in the lower-left quadrant of the page. It consists of several overlapping, sweeping lines.



Folha No	17	do proc.
No	01-475	de 2001
O funcionário	Z	

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de janeiro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 20, de 11/01/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.267, de 03 de janeiro de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 475/01, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

RECEBIDO
SGM/ATL

14/01/02


ESMERALDA E. S. FURTADO
RF 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 18 ✓

do processo n°

01-475 de 2001 13.01.02

(a)

2021 ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento

23/01/02

Jose Distino
JOSE DISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	18 fls.
Arquivo em	23/01/2002
O Func.º	<i>Pro</i>

Raydella Biffencourt
Assistente de Chefia Técnica